



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178-000 - Estado de Minas Gerais.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-Mail pmpedri@nanet.com.br

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - I.E: Isento



LEI Nº 665/2000

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis, MG., no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder, mediante processo licitatório a venda dos seguintes veículos de propriedade do município:

A – Um veículo Marca FIAT/147 – ANO 1984 – PLACA EE-2198, pelo preço mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

B – Um veículo Marca FIAT/FIAT ELBA S – ANO 1987 – Combustível álcool – Placa OM-4146, pelo preço mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

C – Um veículo Marca CHEVROLET/CARAVAM – Combustível álcool – Ano 1985 – Placa OM-4147 pelo preço mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - A alienação ora autorizada, cingir-se-a aos dispositivos da Lei 8.883/94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, 04 de dezembro de 2000.

Antonio José Gundim
Prefeito Municipal.

